

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSOS PRESENCIAIS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E
SUPERIORES DE TECNOLOGIA

VESTIBULAR 2019 - ENTRADA 2º SEMESTRE
VESTIBULAR DE DIA FIXO (20/07/2019) – COM PROGRAMA DE BOLSA

EDITAL Nº 988 de 03/07/2019

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2019** nos cursos de **Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) presenciais**, listados nos Capítulos II e III deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais da UP (Resolução nº 216, de 30/11/2016), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2019 da UP**.

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com **prova de dia fixo, a ser realizada no dia 20/07/2019 (sábado), das 15h às 18h**.

Parágrafo único. Os candidatos que realizarem esse concurso participam do Programa de Bolsas, disciplinado pela Portaria nº 878 de 03/07/2019.

Art. 3º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II
DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o segundo semestre do ano **letivo de 2019** são os seguintes, conforme autorizado pelas Resoluções nº 369, de 17/07/2018, e nº 470 de 15/04/2019, ambas do Conselho Universitário da UP:

CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIORES DE
TECNOLOGIA PRESENCIAIS – OFERTA EM CURITIBA

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia Presenciais Oferta em Curitiba – ingresso 2º semestre de 2019							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração (ver § 1ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	50	--	40
Business School	Administração (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	50	--	30
Business School	Ciências Contábeis (ver § 1ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	20
Business School	Ciências Contábeis (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	25	--	20
Business School	Ciências Econômicas (ver § 1ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	30	--	--
Business School	Ciências Econômicas (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	25	--	25
Business School	Comércio Exterior (ver § 2ª)	Bacharelado	4	Praça Osório	25	--	15
Business School	Marketing	Tecnólogo	2	Praça Osório	15	--	--
Centro de Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	15
Centro de Arquitetura e Urbanismo	Design de Interiores	Tecnólogo	2	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	--
Centro de Licenciaturas	Ciências Biológicas	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	25
Centro de Licenciaturas	Física	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	20
Centro de Licenciaturas	Matemática	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Centro de Licenciaturas	Pedagogia	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	10
Centro de Licenciaturas	Pedagogia	Licenciatura	4	Praça Osório	35	--	--
Centro de Licenciaturas	Química	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	10
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Praça Osório	15	--	--
Centro de Tecnologia da Informação	Ciência da Computação (ver § 3ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	10	---	10

**Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia Presenciais
Oferta em Curitiba – ingresso 2º semestre de 2019**

Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Centro de TI / Escola Politécnica	Engenharia da Computação (ver § 3º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	25	--	25
Centro de Tecnologia da Informação	Jogos Digitais	Tecnólogo	2,5	Santos Andrade	15	--	--
Centro de Tecnologia da Informação	Sistemas de Informação	Bacharelado	4	Praça Osório	--	--	20
Escola de Ciências da Saúde	Estética e Cosmética	Tecnólogo	3	Praça Osório	25	--	25
Escola de Ciências da Saúde	Gastronomia	Tecnólogo	2	Câmpus Sede (Ecoville)	10	--	--
Escola de Ciências da Saúde	Medicina Veterinária (ver § 4º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Escola de Ciências da Saúde	Odontologia	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	20
Escola de Ciências da Saúde	Radiologia	Tecnólogo	2,5(manhã) 3 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	20	--	15
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Direito	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	50	--	20
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Direito	Bacharelado	5	Santos Andrade	15	--	15
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Relações Internacionais (ver § 5º)	Bacharelado	4	Santos Andrade	15	--	25
Escola de Comunicação e Design	Design	Bacharelado	4	Santos Andrade	15	--	15
Escola de Comunicação e Design	Design Visual	Bacharelado	4	Santos Andrade	20	--	--
Escola de Comunicação e Design	Design de Moda	Bacharelado	4	Santos Andrade	20	--	--
Escola de Comunicação e Design	Fotografia	Tecnólogo	2	Santos Andrade	--	--	15
Escola de Comunicação e Design	Jornalismo	Bacharelado	4	Santos Andrade	15	--	--
Escola de Comunicação e Design	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	4	Santos Andrade	25	--	20
Escola Politécnica	Engenharia Civil	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	15
Escola Politécnica	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (ver § 3º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	--
Escola Politécnica	Engenharia de Produção (ver § 3º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15
Escola Politécnica	Engenharia de Produção	Bacharelado	5	Praça Osório	15	--	15

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia Presenciais Oferta em Curitiba – ingresso 2º semestre de 2019							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Escola Politécnica	Engenharia Elétrica (ver § 3º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	15
Escola Politécnica	Engenharia Mecânica	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	15	--	15
Escola Politécnica	Pilotagem Profissional de Aeronaves (Ênfase em Aviões)	Tecnólogo	3	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	15

§ 1º Os alunos que vierem a se matricular nos cursos de **Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas**, ofertados no turno da manhã no Câmpus Sede (Ecoville), poderão participar de outro processo seletivo a partir de junho de 2019, conforme regras a serem divulgadas em Edital específico, para realizar esses cursos no turno integral.

§ 2º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Comércio Exterior**, ofertados na unidade Praça Osório, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam a primeira série no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 3º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica**, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam as duas primeiras séries no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 4º O curso de **Medicina Veterinária (noturno)** tem como período de integralização 5 (cinco) anos e o aluno terá aulas aos sábados.

§ 5º O aluno do curso de **Relações Internacionais** poderá cursar, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, algumas disciplinas optativas, que serão ofertadas em inglês e no período vespertino.

§ 6º Todos os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a **UP** o direito de ofertar na modalidade à distância o percentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 7º Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

Capítulo III DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO

Art. 5º O candidato poderá realizar o vestibular, disciplinado por este Edital, somente no dia **20/07/2019** (sábado), no bloco vermelho do **Câmpus Sede (Ecoville)** da UP, em **Curitiba (PR)**, das 15h às 18h.

Parágrafo único. As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, às **14h45**.

Art. 6º Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o comprovante de inscrição (disponível na área do candidato), junto com documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º A sala da prova é indicada no cartão de ensalamento, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova, **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

§ 2º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 3º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 5º O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade, comprovante de inscrição e o cartão de ensalamento, será impedido de realizar a prova.

Art. 7º Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Art. 8º O vestibular do dia 20/07/2019 será composto de 2 (duas) provas, sendo uma prova de Redação e uma prova de múltipla escolha.

Art. 9º A prova de Redação será constituída de compreensão de textos e de expressão escrita, deverá ter um máximo de 20 (vinte) linhas e será corrigida no seu todo recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

Art. 10. A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão da prova de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa na prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos.

Art. 11. A pontuação máxima para as provas será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação.

Parágrafo único. No caso de empate, será utilizado como critério para desempate a idade do candidato, dando-se preferência ao candidato mais velho.

Art. 12. O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições para o **vestibular** a que se refere o presente Edital poderão ser feitas no **período 04/07/2019 (quinta-feira) a 17/07/2019 (quarta-feira)**.

Art. 15. Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

Art. 16. O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição, no site www.up.edu.br/vestibular, na área do candidato, no dia **18/07/2019 (quinta-feira)**, após às 18h, o qual conterá informações sobre data, horários e local de prova, e deverá ser apresentado pelo candidato junto com documento de identidade para ingressar na sala de provas.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 17. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 18. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **no 2º semestre de 2019**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

§1º O candidato “**treineiro**” aprovado no vestibular fixo, do dia 20/07/2019, poderá realizar matrícula para as vagas remanescentes do processo seletivo para ingresso em 2020, sem a necessidade de realizar novo processo seletivo.

§2º Para fins deste Edital, são considerados candidatos “**treineiros**” aqueles que ainda não concluíram o Ensino Médio e realizam o vestibular apenas como treino, preparação.

§3º Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preenchem as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 19. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **no 2º semestre de 2019**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, **após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.**

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 20. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

*(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser **entregue em até 45 dias depois da realização da matrícula**. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

Art. 21. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 23. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 24. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 25. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 26. Para este processo seletivo, não serão aceitas matrículas após o dia 31/07/2019 (quarta-feira).

Art. 27. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a UP fará a retenção do equivalente a 10% (dez por cento) do valor integral da matrícula, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via boleto bancário ou no cartão de débito, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via cartão de crédito, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 28. Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento:

I - Cursos de Bacharelado e Licenciatura Presenciais:

Administração (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Administração** (Praça Osório): Portaria MEC nº 153 – 03/04/2013, DOU 04/04/2017; **Arquitetura e Urbanismo** (Câmpus Sede): (Portaria MEC nº 1099 – 24/12/2015, DOU 30/12/2015; **Ciência da Computação** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Ciências Biológicas – Licenciatura** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 375 – 29/05/2018, DOU 30/05/2018; **Ciências Contábeis** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Ciências Contábeis** (Praça Osório): Portaria MEC nº 707 – 18/12/2013, DOU 19/12/2013; **Ciências Econômicas** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Ciências Econômicas** (Praça Osório): Resolução Consu nº 185 – 01/07/2016; **Comércio Exterior** (Praça Osório): Portaria MEC nº 370 – 30/08/2011, DOU 31/08/2011; **Design** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Design de Moda** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Design de Projeto Visual** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Direito** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 546 – 05/06/2017, DOU 06/06/2017; **Direito** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 124 – 10/07/2012, DOU 10/07/2012; **Educação Física – Licenciatura** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1099 – 24/12/2015, DOU 30/12/2015; **Engenharia Civil** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1099 – 24/12/2015, DOU 30/12/2015; **Engenharia da Computação** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1099 – 24/12/2015, DOU 30/12/2015; **Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 45 – 01/07/2012; **Engenharia de Produção** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 47 – 23/01/2015, DOU

26/01/2015; **Engenharia de Produção** (Praça Osório): Portaria MEC nº 47 – 23/01/2015, DOU 26/01/2015; **Engenharia Elétrica** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1099 – 24/12/2015, DOU 30/12/2015; **Engenharia Mecânica** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 797 – 14/12/2016, DOU 15/12/2016; **Física** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Jornalismo** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Matemática** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Medicina Veterinária** (Câmpus Sede – **noite**): Resolução Consu nº 182 – 01/07/2016; **Odontologia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Pedagogia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1099 – 24/12/2015, DOU 30/12/2015; **Pedagogia** (Praça Osório): Portaria MEC nº 286 – 21/12/2012, DOU 27/12/2012; (Replicação); **Publicidade e Propaganda** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Química** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Relações Internacionais (Santos Andrade)**: Resolução Consu nº 223 – 19/12/2016; **Sistemas de Informação** (Praça Osório): Portaria MEC nº 286 – 21/12/2012, DOU 27/12/2012.

II - Cursos Superiores de Tecnologia presenciais:

Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1099 – 24/12/2015, DOU 30/12/2015; **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Praça Osório): Portaria MEC nº 618 – 21/11/2013, DOU 22/11/2013; **Design de Interiores** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017; DOU 04/04/2017; **Estética e Cosmética (Praça Osório)**: Portaria MEC nº 914 – 14/08/2017, DOU 15/08/2017; **Fotografia** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 264 – 01/07/2017; **Gastronomia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 547 – 05/06/2017, DOU 06/06/2017; **Jogos Digitais** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 248 – 31/05/2013, DOU 03/06/2013; **Marketing** (Praça Osório): Portaria MEC nº 707 – 18/12/2013, DOU 19/12/2013; **Pilotagem Profissional de Aeronaves** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 470 – 15/04/2019; **Radiologia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 30. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

Marina Araujo
Presidente da CPS

Jair Bordignon
Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz
Assessora da Reitoria
Membro da CPS



Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor